



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 2017.005.016

PREGÃO PRESENCIAL n.º: 01/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e impressão de boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos **sete** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e dezessete**, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Praça Barão do Rio Branco n.º 76, Centro, Estância-SE, reuniram-se a Pregoeira **Alaine Pires Morais** e a servidora designada como Equipe de Apoio, legitimadas pela Portaria n.º 63 de 02 de janeiro de 2017, para a Abertura da Sessão de Disputa do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2017**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para confecção e impressão de boleto para cobrança do IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos para o ano de 2017**.

CREDENCIAMENTO

Compareceram as **EMPRESAS GILMAR RODRIGUES DA SILVA MEI; GRÁFICA MARTINS LTDA – ME; NETPRIX TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA; COPIADORA ESTRELAS EIRELLI**. A Pregoeira e a servidora designada como Equipe de Apoio procederam com o exame da documentação e foi declarado o **CREDENCIAMENTO** das empresas: **GILMAR RODRIGUES DA SILVA MEI; GRÁFICA MARTINS LTDA – ME; COPIADORA ESTRELAS EIRELLI**. A empresa NETPRIX TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA não foi declarada “credenciada” por não apresentar a documentação relacionada no item 9.2 do Edital, considerando que a Licitação era exclusiva para participação ME e EPP.

ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

Declarada aberta a sessão, a Pregoeira e a servidora designada como Equipe de Apoio recolheram os envelopes “A” e “B” e procederam com o exame das **Propostas Financeiras** quanto à sua conformidade, manifestando o que segue:

*“Conforme análise das propostas apresentadas, as empresas indicadas a seguir obtiveram a CLASSIFICAÇÃO de suas propostas por ter atendido a todos os requisitos exigidos no Edital do **Pregão Presencial n.º 01/2017**, quais sejam: **EMPRESAS GILMAR RODRIGUES DA SILVA MEI e COPIADORA ESTRELAS EIRELLI**.”*

As propostas foram rubricadas pela Pregoeira e pela servidora designada como Equipe de Apoio para fins de examinação, bem como pelos licitantes credenciados presentes à Sessão. A proposta da empresa **GRÁFICA MARTINS LTDA – ME** não apresentou a documentação requerida no item 11.1 “e” tendo sua proposta declarada desclassificada.

Em seguida, a Pregoeira convidou as Empresas **GILMAR RODRIGUES DA SILVA MEI e COPIADORA ESTRELAS EIRELLI** a formular lances de forma sequencial para o lote único, conforme demonstrado abaixo:

PROPOSTA INICIAL

EMPRESA	MELHOR PROPOSTA
GILMAR RODRIGUES DA SILVA MEI	R\$ 0,73
COPIADORA ESTRELAS EIRELLI	R\$ 0,74



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

PRIMEIRA RODADA DE LANCES

EMPRESA	MELHOR PROPOSTA
COPIADORA ESTRELAS EIRELLI	R\$ 0,72
GILMAR RODRIGUES DA SILVA MEI	Não ofertou lances

A Pregoeira declarou encerrada a etapa competitiva e a proposta classificada por apresentar MENOR PREÇO foi da Empresa **COPIADORA ESTRELAS EIRELLI** com valor unitário de R\$ 0,72. A Pregoeira negociou o valor com a representante da Empresa Arrematante porém a empresa não aceitou reduzir seu preço, alegando que o valor ofertado já é de mercado. A empresa: **COPIADORA ESTRELAS EIRELLI** foi declarada arrematante do único lote, conforme tabela acima.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Foi iniciada a fase de abertura e julgamento dos envelopes de Habilitação da empresa acima classificada, passando para a análise da documentação contida no Envelope “B”; a empresa **COPIADORA ESTRELAS EIRELLI** foi declarada **INABILITADA** por não ter atendido a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 01/2017, **especialmente a documentação requerida no item 13.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA subitem “e”**.

Em ato contínuo, a Pregoeira analisou a documentação da empresa que apresentou o menor valor seguinte, a **GILMAR RODRIGUES DA SILVA MEI**; após análise, a referida empresa foi declarada **INABILITADA** por não ter atendido a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 01/2017, **especialmente a documentação requerida no item 13.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA subitem “b”**.

Dada a palavra aos licitantes presentes, este renunciaram expressamente ao prazo recursal que trata o art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002 e artigo 11, inciso XVII do Decreto n.º 3.555/2000.

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão na qual a presente ata foi lavrada e que vai assinada pela Pregoeira da Sessão e sua Equipe de Apoio, e pelos representantes das licitantes .

Alaíne Pires Moraes
Pregoeira

Leidiane dos Santos Sacramento Silva
Equipe de Apoio

Licitantes:

EMPRESAS GILMAR RODRIGUES DA SILVA MEI

GRÁFICA MARTINS LTDA – ME

COPIADORA ESTRELAS EIRELLI

NETPRIX TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA